



anexação de cópia no PLACARD

EM 08 / 10 / 2007

*[Handwritten signature]*

**LEI MUNICIPAL Nº 1462/2007, de 08 de outubro de 2007.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional, de natureza especial, para o fim que especifica e dá outras providências”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no termos do art. Art. 26 da LRF, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente para o exercício de 2007, crédito adicional de natureza especial no valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, para acudir despesa com parcelamento de Dívidas Internas do Município de Bela Vista de Goiás, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º – O crédito especial será aberto com a seguinte especificação orçamentária:

<b>Órgão</b>	: <b>02 – Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás</b>
Unidade Orçamentária	: 04 – Secretaria da Administração
Ação	: 28.271.0000-9.010 – Enc. da Dívida Previdenciária - RGPS - INSS
Elemento	: 4.6.90.71-00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor	: R\$ 100.000,00
Unidade Orçamentária	: 04 – Secretaria da Administração
Ação	: 28.272.0000-9.011 – Encargos da Dívida Previdenciária – RPPS - PREVIBEL
Elemento	: 4.6.90.71-00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor	: R\$ 30.000,00
Unidade Orçamentária	: 04 – Secretaria da Administração
Ação	: 28.843.0000-9.012 – Enc. da Dívida Contratual Junto a CELG
Elemento	: 4.6.90.71-00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor	: R\$ 40.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º o Poder Executivo poderá utilizar-se da facultada contida no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Consideram-se alterados os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias no referente às ações para o exercício de 2007, bem assim tem-se como incluído, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, o projeto ora aprovado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de setembro/2007.

Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de outubro de 2007.

*[Handwritten signature]*

**WILSON MARCOS TELES**  
Prefeito Municipal